



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

**PROCESSOS Nº 54.158/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**

**REF.: DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

## **I. DO RELATÓRIO**

Trata-se de resposta a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, pessoa jurídica de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº, 73.027.690/0001-46, em face a decisão desta comissão que referente a convocação pública que tem como objetivo selecionar a melhor proposta técnica e financeira para fins de assinatura de contratos de gestão, cujo objeto consistirá no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, insumos e outros no Pronto Atendimento Dr. Antônio Barcellos e do Pronto Atendimento de Cobilândia, como endereço complementar.

Após abertura dos envelopes de nº01 pertinentes a documentação habilitatória, devidamente revisados e rubricados pelos representantes nomeados pelas instituições participantes, e, após a análise de documentação pela comissão de chamamento público, verificou-se que IGIS – INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAUDE ; ISSAA – INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA; INVISIA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE; SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES; INSV – INSTITUTODE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA; AFNE - ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA; ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE foram habilitados para a próxima fase, a abertura dos envelopes de nº02 – Proposta de trabalho e financeira.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº02 – proposta de trabalho e orçamentária das instituições habilitadas - onde, após análise detida desta comissão, chegou-se ao resultado final com a seguinte pontuação: INVISIA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE 9,79; SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES 8,60; INSV – INSTITUTODE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA 10,0; AFNE - ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA 9,36; ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE 8,67; IGIS – INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAUDE desclassificada e ISSAA – INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA desclassificada.

Em seguida, todos os procedimentos foram submetidos à Procuradoria Geral do Município e, após, a Secretária de Saúde, a qual ratificou a decisão e resultado emitido por esta comissão.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

Ato contínuo, em prazo hábil, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** apresentou recurso administrativo quanto ao resultado final.

O objeto do Chamamento Público citado consiste na **“SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR ANTÔNIO BATALHA DE BARCELLOS (PA DA GLÓRIA - PAG) E NO PRONTO ATENDIMENTO DE COBILÂNDIA (PA COBILÂNDIA - PAC) COMO ENDEREÇO COMPLEMENTAR DO PAG”**.

Nos termos da publicação efetivada na **Imprensa Oficial** aos vinte e um dias do mês de junho do ano corrente, temos que:

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023  
PROCESSO Nº 75331/2021  
CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0500001.18.0001**

O Município de Vila Velha/ES, através da Comissão Especial de Chamamento Público, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, que após análise das Propostas de Trabalho e Financeira realizada pela Comissão de julgamento designada pelo decreto nº 195/2021 referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**, conforme **Processo nº 75331/2021**, objetivando a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR ANTÔNIO BATALHA DE BARCELLOS (PA DA GLÓRIA - PAG) E NO PRONTO ATENDIMENTO DE COBILÂNDIA (PA COBILÂNDIA - PAC) COMO ENDEREÇO COMPLEMENTAR DO PAG**, foi obtida a seguinte classificação:

ENTIDADES	ITP	NP	A	CLASSIFICAÇÃO
INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA (CNPJ: 13.824.560/0001-02)	1,00	1,00	10,00	1º
INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE (CNPJ: 05.997.585/0001-80)	0,99	0,96	9,79	2º
AFNE - ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA (CNPJ: 06.058.863/0001-04)	0,93	0,95	9,36	3º
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBaira – S3 GESTÃO EM SAÚDE (CNPJ: 14.284.483/0001-08)	0,81	0,99	8,67	4º
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES (CNPJ: 73.027.690/0001-46)	0,82	0,95	8,60	5º
IGIS - INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE (CNPJ: 07.156.945/0001-46)				DESCLASSIFICADA
ISSAA – INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (CNPJ: 22.176.345/0001-33)				DESCLASSIFICADA

Portanto, fica **declarada vencedora** do certame o **INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA (CNPJ: 13.824.560/0001-02)**. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital. O parecer técnico com análise detalhada, encontra-se disponível no site: [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes).  
Vila Velha/ES, 19 de junho de 2024.

**SHEILA BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

E, em sede de contrarrazões o IGIS, INVISA e INSV contestam a irresignação recursal.

## II. DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

Recurso interposto via protocolo eletrônico, **TEMPESTIVAMENTE**, em 27 de junho de 2024, em conformidade com o **“item 7.1”** do instrumento convocatório.

Registra-se que a participante interpôs recurso administrativo apresentado em 14 (Quatorze) laudas. Acompanhadas dos documentos de identificação da recorrente. Considerando-o, portanto, admissível.

## III. DO MÉRITO

**Examinando a peça recursal, verifica-se questionamentos da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES quanto a PRÓPRIA avaliação:**



**QUESTIONAMENTO 01: “DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES”**

**No CRITÉRIO “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” - PARÂMETRO P2**

**Questionamento 1.1:**

*O atestado de capacidade técnica referente a UPA 24h do Município de Taquarivaí/SP (fls. 476 e 627), faz clara menção ao contrato de gestão nº 001/2020, cuja vigência tem previsão até o dia 05/08/2024, estando o contrato e termos aditivos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha para conferência.*

*Demonstrando-se, portanto, gestão na referida unidade por prazo superior a 03 anos, razão pela qual, deverá ser considerada a pontuação de 1,25 pontos e não 0,75 pontos, como atribuído pela d. Comissão.*

Vejamos o que diz o Edital:

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTOS	
P2	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência AMBULATORIAL (Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro). Certificar o tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência mediante comprovação através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter no corpo do	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial por 03 anos ou mais, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 1,25 ponto, com limite de 04 certificações.	5	10
		Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 02 (dois) anos completos até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,75 ponto, com limite de 04 certificações.	3	



	atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento) e			
	DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 01 (hum) ano completo até 01 (hum) ano e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,4 pontos, com limite de 05 certificações.	2	

**RESPOSTA:** Considerando o Edital do Chamamento nº 005/2023 na cláusula 3 – Diretrizes e Premissas para apresentação de Propostas no item 3.3 “Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá mais ser recebido”, item 3.4 “Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes” e no item 3.6 “Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta CONVOCAÇÃO PÚBLICA, e não será permitida a realização de alteração no modelo da PROPOSTA DE TRABALHO, salvo quando expressamente ressalvado no presente Edital”.

Da análise da documentação apresentada pela Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, o atestado de capacidade técnica às fls. 476-477 consta que a entidade gerenciou a Unidade de Pronto Atendimento 24 h do Município de Taquarivaí no **período de 06/11/2020 até a presente data, sendo 16/06/2023 a data de assinatura do atestado**. Sendo assim, a entidade foi pontuada no requisito “Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 02 (dois) anos completos até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta”, de acordo com *print* abaixo.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP  
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - [www.taquarivaí.sp.gov.br](http://www.taquarivaí.sp.gov.br)  
E-mail: gabinete@taquarivaí.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 60.123.049/0001-63, com sede na Rua Benedito Paulino Nogueira, nº 001, Centro, CEP 18425-000, Taquarivaí/SP, representada pelo Sr. Lucas Oliveira, Secretário Municipal de Taquarivaí, atesta para os devidos fins que a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, que possui duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 73.027.690/0001-46, com sede social em Rua Maria Ferreira, nº 22, Chavantes/SP, CEP. 18970-000, através do Contrato de Gestão 001.2020, Edital de Chamamento Público nº 33/2020, Processo nº 1.368/2020, é responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de urgência e emergência da **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Taquarivaí**, localizado na Alameda 31 de dezembro, nº 001, Centro, Taquarivaí/SP, CEP. 18425- 000, o qual desenvolve suas atividades com qualidade e competência, atendendo ao objeto e prazos contratualizados, **com vigência de 06 de novembro de 2020 até a presente data**, possuindo as seguintes especificidades no ano de 2022:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP  
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - [www.taquarivaí.sp.gov.br](http://www.taquarivaí.sp.gov.br)  
E-mail: gabinete@taquarivaí.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

Eletrocardiograma	65
Sutura	17
Encaminhamento via CROSS especialidade ortopedia	22
Encaminhamento via CROSS especialidade clínica médica	8
Encaminhamento via CROSS especialidade obstetricia	33

Taquarivaí/SP, **16 de junho de 2023.**

**Lucas de Oliveira**  
Secretário da Saúde  
Município de Taquarivaí/SP





PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

### Questionamento 1.2:

*O mesmo entendimento deve ser adotado para o atestado de capacidade técnica do referente ao pronto socorro do Hospital Regional de Assis (HRA) – fl. 631, tendo em vista que o início das atividades ocorreu em 01/01/2021 e atualmente o contrato ainda se encontra vigente.*

*Comprovando-se a prestação de serviços na unidade por mais de 03 anos, neste sentido deverá ser considerada a pontuação de 1,25 pontos, ressalta-se que tal atestado sequer foi considerado na pontuação.*

**RESPOSTA:** Da análise da documentação apresentada pela Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, o atestado de capacidade técnica à fl. 631 consta que a entidade gerenciou a Unidade de Pronto Socorro Referenciado no Hospital Regional de Assis no **período de 01/01/21 até 30/12/21**. Sendo assim, a entidade não pontuou nesse requisito, de acordo com *print* abaixo.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Saúde  
HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS / DIRETORIA

#### Atestado de realização de serviços

**Assunto:** Gerenciamento Unidade de Pronto Socorro Referenciado no Hospital Regional de Assis

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Lenilda de Araújo Lins Ramos dos Santos, CPF nº 047.580.638-77 e RG nº 8.551.313-1, Diretor Técnico de Saúde III do **Hospital Regional de Assis**, localizado na Rua Dr. Symphrônio Alves dos Santos, s/n – Assis – São Paulo/SP, **ATESTO** para os devidos fins que a **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**, entidade filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, com sede social na Rua Maria Ferreira, 22, Chavantes, São Paulo, CEP 18.970-029, com CNPJ nº 73.027.690/001-46, que **prestou serviços de 01/01/21 até 30/12/21** na administração, operacionalização, organização e gerenciamento do Pronto Socorro Referenciado, pronto atendimento médico dos pacientes oncológicos e intercorrências da unidade de internação de clínica médica, no Hospital Regional de Assis, com objetivo de promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, no **Gerenciamento Unidade de Pronto Socorro Referenciado no Hospital Regional de Assis (HRA)**, componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência da região de saúde de Assis e Ourinhos, conforme convênio nº 01480/2020 e termo aditivo.

Assis, 14 de dezembro de 2022.

Lenilda de Araújo Lins Ramos dos Santos  
Diretor Técnico de Saúde III  
HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS / DIRETORIA



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

### Questionamento 1.3:

Ademais, salvo melhor juízo, a ilustre Comissão não considerou o atestado de capacidade técnica de fl. 649, relativo ao Hospital Vila Nova Penteadado, iniciado em 14/02/2022, vigente até a presente data, também disponível para diligência da r. Comissão.

**RESPOSTA:** Da análise da documentação apresentada pela Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, o atestado de capacidade técnica às fls. 560 e 649 consta que a entidade gerenciou o Hospital Geral “Dr. José Pangella” de Vila Penteadado no **período de 14/02/2022 até a presente data, sendo 22/08/2023 a data de assinatura do atestado**. Sendo assim, a entidade foi pontuada no requisito “Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 01 (hum) ano completo até 01 (hum) ano e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta”, de acordo com *print* abaixo.



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 73.027.690/0001-46, com sede no Município de Chavantes, sita na Rua Maria Ferreira, nº 22 – Centro – Chavantes – CEP 18970-029, neste ato representada pelo seu representante legal, o Presidente Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, portador do RG nº 36.142.201-5 e do CPF nº 330.693.348-14, presta serviço através do Convênio n. 00011/2022 de Implantação e o Gerenciamento Técnico/Administrativo de 20 (vinte) leitos de terapia Intensiva adulto, de forma quantitativa e qualitativa, com o fornecimento de equipe multidisciplinar de plantonistas e diaristas, para o cuidado intensivo de pacientes graves que requerem atenção profissional especializada de forma contínua, valendo-se dos materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia para suas comorbidades, mediante atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde na região NORTE, na UTI do **Hospital Geral “Dr. José Pangella” De Vila Penteadado**, gerenciado por essa instituição **de 14/02/2022 até a presente data**.

Atesta, ainda que a Entidade exerceu suas funções com natureza qualitativa satisfatória e cumpre regularmente os prazos acordados, executando seus serviços com êxito, atingindo os objetivos propostos.

São Paulo, **22 de agosto de 2023**.

Diretoria do Hospital Geral Vila Penteadado  
Dr. Ronaldo Souza Gomes – Gestor do  
Contrato



Diretoria do Hospital Geral Vila Penteadado  
Lizandra Inhasz – Diretoria  
Administrativa

00649



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

Posto isso, a Comissão mantém o julgamento quanto a pontuação atribuída a entidade **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes** no critério P2 no total de 5,5 pontos, de acordo com planilha de avaliação dos critérios P1 e P2 da Ata Final.

### No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P3

#### Questionamento 1.4:

- b) Critério P3 – Fluxos operacional de circulação dos usuários em atendimento e em espera.**

A r. Comissão assim considerou, quanto ao item P3.1:

P3.1: Na proposta pagina 10 o mesmo considera Hospitais secundários e terciários como unidades que referenciam pacientes para o atendimento ao PA. O fluxo de referenciamento é o inverso, ou seja, o PA que irá direcionar pacientes a estas unidades (Hospitais secundários e terciários) por meio da central de regulação de leitos;

Vejamos o que diz o edital:

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONT
P3	Fluxos operacional de circulação dos usuários em atendimento e em espera	Definir as atividades que comporão o fluxo, compreendendo: recepção, triagem, estabelecimento de prioridades de atendimento, orientações aos usuários, classificação de risco,	1



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400300033003400380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualifica  
Seleção das Entidades do Terceiro Setor

	redirecionamento.	
--	-------------------	--





PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

**Resposta:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende parcialmente** ao solicitado no critério P3.1.

#### Questionamento 1.5:

Já quanto ao quesito P3.2, assim entendeu a r. Comissão:

P3.2: Proposta apesar de delimitar os conceitos de forma correta não está personalizada como um fluxo para ser seguido no PAG e PAC.

Vejamos o que diz o edital:

		Definir as etapas: alta com prescrição e orientações necessárias, permanência sob observação clínica, encaminhamento à Unidade Hospitalar Referenciada.	1
--	--	---	---

**Resposta:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende parcialmente** ao solicitado no critério P3.2.

#### No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P4

#### Questionamento 1.6:

##### c) Critério P4 – Fluxo operacional para material médico-hospitalar e medicamentos

A r. Comissão assim entendeu:

P4: no fluxo de dispensação de medicamentos pagina 135, 147, 148 e 149 possuem divergência entre o fluxo discriminado e os fluxogramas apresentados;



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

Vejamos o que diz o edital:

P4	Fluxo operacional para material médico-hospitalar e medicamentos	Fluxo elaborado com seleção, aquisição, armazenamento, controle e gestão de estoque e distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares.	1
----	--	---	---

**Resposta:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende parcialmente** ao solicitado no critério P4.

#### No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P17

##### Questionamento 1.7:

Para o critério 17.1 a d. Comissão assim entendeu:

P17.1: Proposta de trabalho desordenada em relação a planilha de parâmetros de julgamentos, dificultando a localização e compreensão das informações.

Vejamos o que diz o edital:

P17	Proposta de Trabalho	Proposta de trabalho ordenada de acordo com a planilha de parâmetros de julgamento (P1 a P17), com planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão.	3	8
		Proposta de Dimensionamento de Pessoal a ser contratado, por categoria profissional, por carga horária semanal contratada e por quantidades (equipe médica, não-médica técnica e gerencial) para funcionamento 24h, conforme necessidade e estrutura física para a execução das atividades propostas.	5	



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

**Resposta:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende parcialmente** ao solicitado no critério P17.1.

**Questionamento 1.8:** “Por sua vez, relativo ao item P17.2, a r. Comissão considerou:

A proposta avaliada teve os critérios P17.2 não atendidos, uma vez que:

O salário da direção ultrapassa o limite do teto do prefeito, ferindo os termos da Lei Municipal de Vila Velha nº 6.214/2019, a saber:

**Resposta:** A comissão **atende** o recurso da recorrente uma vez que na proposta apresentada o valor trata-se de Pessoa Jurídica. Contudo, o IGIS apresenta recurso o qual foi atendido. Assim a nota de 0 altera para 2,5.

Examinando a peça recursal, verifica-se questionamentos da **SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CHAVANTES** quanto a avaliação da concorrente **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE** (CNPJ: 14.284.483/0001-08):

**QUESTIONAMENTO 02:** “DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE”

No **CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P17**

**Questionamento 2.1**

Analisando as planilhas de dimensionamento de pessoal (fls. 183/184 e 189) da associação, **constata-se que com relação aos salários dos enfermeiros e técnicos de enfermagem a S3 não respeitou o piso da enfermagem**, o que torna por si só a proposta inexecutável, pois caso a instituição venha a ser vencedora do Chamamento Público, certamente, deverá arcar com os pisos salariais de cada profissão.

Vejamos o que diz o edital:



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

P17	Proposta de Trabalho	Proposta de Dimensionamento de Pessoal a ser contratado, por categoria profissional, por carga horária semanal contratada e por quantidades (equipe médica, não-médica técnica e gerencial) para funcionamento 24h, conforme necessidade e estrutura física para a execução das atividades propostas.	5
-----	----------------------	---	---

**Resposta:** O valor complementar será repassado por meio de recurso Federal, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 127/2022 que determina que compete à União prestar assistência financeira complementar aos estados, municípios, Distrito Federal e entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus(suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para o cumprimento do piso salarial das(os) profissionais de enfermagem.

### Questionamento 2.2:

Associação não apresentou dimensionamento de pessoal por turno de trabalho (diurno e noturno), assim como o cálculo do adicional noturno não está de correto, por não estar de acordo com o quantitativo da equipe.

Ainda quanto a demonstração da inexecutabilidade da proposta da S3 Gestão em Saúde, abaixo serão apresentadas algumas rubricas completamente inexequíveis:

#### Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Amruba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP. 05725-030  
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 10970-029

Tel: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ: 73.027.690/0001-46  
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



fls. 13



Custeio PAC	Custeio PAG
- Alimentação - ZERADA - Manutenção – R\$ 11.500,00 - Materiais de higienização – R\$ 3.000,00 - Laboratório – R\$ 33.500,00	- Materiais/gêneros alimentícios – R\$ 2.000,00 - Materiais de higienização – R\$ 10.000,00 - Imagem e diagnóstico – R\$ 4.500,00 - Manutenção – R\$ 23.000,00 - Esterilização - ZERADA

Estas são apenas algumas rubricas constantes nas planilhas de custeio da Associação que não condizem com a realidade de mercado, devendo, portanto, ser desclassificada do certame.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

**Resposta:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério P17.2.

Examinando a peça recursal, verifica-se questionamentos da **SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CHAVANTES** quanto a avaliação da concorrente **AFNE - ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA (CNPJ: 06.058.863/0001-04)**:

**QUESTIONAMENTO 03:** DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE

No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P17

Questionamento 3.1





PREFEITURA DE  
VILA VELHA

A Associação não apresentou planilha financeira e de custeio por unidade, assim como não apresentou dimensionamento de Recursos Humanos por unidade, o que não vai de encontro com a resposta dos pedidos de esclarecimentos, que fazem parte do edital, feito pela Recorrente, conforme demonstrado na imagem abaixo.

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Compras Governamentais

a) É possível projetar tais despesas administrativas que serão compartilhadas com a Sede Administrativa na planilha de custeio?

**RESPOSTA:** Todas as despesas devem ser discriminadas nas planilhas orçamentárias.

b) Sendo possível a aplicabilidade, existe um limite máximo para essas despesas?

**RESPOSTA:** Não há limite definido em Edital, a despesa precisa ser aprovada por comissão específica.

**PERGUNTA 2** Considerando o item 7.22, do termo de referência que estabelece que a Organização Social deverá recrutar profissionais necessários para compor a escala de serviços do PAG e PAC, questiona-se:

a) A planilha constante do referido item, contempla os profissionais que deverão ser lotados nas duas unidades? Ou deverá ser apresentada uma planilha para cada unidade? Tomando por base o quadro anexo abaixo

**RESPOSTA:** A planilha que consta no Termo de Referência contempla os dois serviços, Pronto Atendimento da Glória e Pronto Atendimento de Cobilândia como endereço complementar. Na proposta de trabalho apresentada pela OS, sugerimos que seja apresentado especificado para cada serviço, facilitando a comissão a análise da escala apresentada. Solicitamos que na planilha orçamentária sigam o formato especificado no edital.

#### Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030  
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.: ( 11 ) 3739 0696 ( 14 ) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46  
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



fls. 14



Neste sentido a proposta e planilha da entidade não atendem plenamente o quesito P17 da tabela de julgamento, especialmente, o P17.1, por não apresentar proposta de acordo com o estabelecido no edital, por tal motivo deverá ter a sua pontuação quanto ao item P17.1 zerada.

Vejamos o que diz o edital:

		Proposta de trabalho ordenada de acordo com a planilha de parâmetros de julgamento (P1 a P17), com planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão.
--	--	---

**Resposta:** A comissão mantém o julgamento inicial uma vez que na proposta apresentada atende ao solicitado no critério P17.1.



## No CRITÉRIO “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” - PARÂMETRO P2.2

### Questionamento 3.2

Já quanto ao item P2.2 o atestado de capacidade de fls. 197 e seguintes não deverá ser considerado para este quesito tendo em vista não abranger um período maior que 2 anos. O mesmo entendimento deverá ser aplicado aos atestados de capacidade técnica de fls. 263, 673, neste sentido a pontuação da AFNE deverá ser revista e diminuída.

Vejamos o que diz o edital:

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTOS	
P2	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência AMBULATORIAL (Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro). Certificar o tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência mediante comprovação através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial por 03 anos ou mais, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 1,25 ponto, com limite de 04 certificações.	5	10
		Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 02 (dois) anos completos até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,75 ponto, com limite de 04 certificações.	3	



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

	serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento) DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 01 (hum) ano completo até 01 (hum) ano e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,4 pontos, com limite de 05 certificações.	2	
--	---	--	---	--

**Resposta:** Realizado diligência nos contratos às fls. 213, 280 e 692 referente aos atestados de capacidade técnica das unidades UPA Campo grande I, UPA Itaboraí e UPA Campo Grande II. Foi comprovado o período referente ao critério P2.2 *“Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 02 (dois) anos completos até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta”*.

Posto isso, a Comissão mantém o julgamento quanto a pontuação atribuída a entidade **AFNE** no critério P2 no total de 6,25 pontos, de acordo com planilha de avaliação dos critérios P1 e P2 da Ata Final.

Examinando a peça recursal, verifica-se questionamentos da **SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CHAVANTES** quanto a avaliação da concorrente **INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA (CNPJ: 13.824.560/0001- 02)**:

**QUESTIONAMENTO 04:** DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA – INSV.

**No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P17**

**Questionamento 4.1**



Com relação a planilha de dimensionamento de pessoal CLT apresentada pela INSV, verifica-se que o Instituto não aplicou a insalubridade para nenhum de seus funcionários, tendo em vista terem apresentado valores apenas de salário base, não prevendo o valor total que será despendido a título de insalubridade, o mesmo ocorre quando se trata de adicional noturno e descanso semanal remunerado, assim como não multiplicaram pelo quantitativo de funcionários.

*“Além da inexecutabilidade quanto as planilhas de Recursos Humanos, abaixo serão apresentadas algumas rubricas quanto ao custeio do PAC e PAG que são completamente inexequíveis”.*

Custeio PAC	Custeio PAG
<ul style="list-style-type: none"><li>- Dietas enterais, fórmulas infantis e equipo – R\$ 759,00</li><li>- Medicamentos – R\$ 23.249,50</li><li>- Serviço de Engenharia Clínica – R\$ 2.665,48</li><li>- Limpeza de Caixa d'água e esgoto – R\$ 100,00</li><li>- Laboratório – R\$ 23.825,00</li><li>- Serviço de Manutenção – R\$ 2.231,38</li><li>- Serviço de Limpeza – <b>ZERADA</b></li><li>- <b>Não contempla a rubrica de uniforme para a equipe</b></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Imagem e Diagnóstico – R\$ 4.800,00 -</li><li>- Serviço de Limpeza - <b>ZERADA</b></li><li>- Serviço de Manutenção – R\$5.200,00</li><li>- Limpeza de Caixa d'água e esgoto – R\$ 400,00</li><li>- <b>Não contempla a rubrica de uniforme para a equipe</b></li></ul>

Vejamos o que diz o edital:

P17	Proposta de Trabalho	Proposta de trabalho ordenada de acordo com a planilha de parâmetros de julgamento (P1 a P17), com planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão.	3	8
		Proposta de Dimensionamento de Pessoal a ser contratado, por categoria profissional, por carga horária semanal contratada e por quantidades (equipe médica, não-médica técnica e gerencial) para funcionamento 24h, conforme necessidade e estrutura física para a execução das atividades propostas.	5	



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

**Resposta:** Considerando o documento do anexo III (Planilha de Custo) evidencia que o valor apresentado pelo participante INSV está em conformidade com o edital. Visto que em sua proposta de trabalho o serviço de limpeza será prestado por meio de mão de obra contratada.

A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado nos critérios P17.1 e P17.2.

Examinando a peça recursal, verifica-se questionamentos da **SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CHAVANTES** quanto a avaliação da concorrente **INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE (CNPJ: 05.997.585/0001-80)**:

#### **QUESTIONAMENTO 05: DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO INSTITUTO VIDA E SAÚDE- INVISA**

##### **Questionamento 5.1**

*A ilustre comissão atribuiu 1,25 ao INVISA, pois considerou que a entidade faz a gestão por mais de 03 anos no Hospital Regional Dr. Antonio Hadade, que sequer faz parte do atestado de capacidade, razão pela qual deverá ter diminuída a referida pontuação.*

**Resposta:** Da análise da documentação apresentada pelo INVISA, o atestado de capacidade técnica à fl. 1.482 consta que a entidade gerenciou o Hospital Dr. José Murad **no período de 11/05/2015 até a presente data, sendo 20/07/2023 a data de assinatura do atestado**, após consulta na base de dados de CNES, foi verificado que, em 06/2020 o Hospital Regional Dr. José Murad substituiu o nome fantasia para Hospital Regional Dr. Antonio Hadade mantendo o mesmo número do CNES, de acordo com o *print* abaixo.





PREFEITURA DE  
VILA VELHA

☰ 🖨 Competência 05/2020

### Identificação

<b>Nome</b>	HOSPITAL REGIONAL DR JOSE MURAD	<b>CNES</b>	2454475	<b>CNPJ</b>	02.973.240/0025-75
<b>Nome Empresarial</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE SES	<b>Natureza Jurídica(Grupo)</b>	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
<b>Logradouro</b>	RUA ANTONIO LOPES	<b>Número</b>	883	<b>Complemento</b>	
<b>Bairro</b>	CENTRO	<b>Município</b>	211280 - VIANA	<b>UF</b>	MA
<b>CEP</b>	65215-000	<b>Telefone</b>	--	<b>Dependência</b>	MANTIDA
<b>Tipo de Estabelecimento</b>	HOSPITAL GERAL	<b>Subtipo de Estabelecimento</b>		<b>Regional de Saúde</b>	007
<b>Diretor Clínico/Gerente/Administrador</b>	RENATO SOUSA PINTO				
<b>Cadastrado em</b>	04/12/2003	<b>Atualização na Base Local</b>	06/03/2020	<b>Última atualização Nacional</b>	12/06/2020

☰ 🖨 Competência 06/2020

### Identificação

<b>Nome</b>	HOSPITAL REGIONAL DR ANTONIO HADADE	<b>CNES</b>	2454475	<b>CNPJ</b>	02.973.240/0025-75
<b>Nome Empresarial</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE SES	<b>Natureza Jurídica(Grupo)</b>	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
<b>Logradouro</b>	MA 104	<b>Número</b>	S/N	<b>Complemento</b>	
<b>Bairro</b>	VILA ZIZI	<b>Município</b>	211280 - VIANA	<b>UF</b>	MA
<b>CEP</b>	65215-000	<b>Telefone</b>	--	<b>Dependência</b>	MANTIDA
<b>Tipo de Estabelecimento</b>	HOSPITAL GERAL	<b>Subtipo de Estabelecimento</b>		<b>Regional de Saúde</b>	007
<b>Diretor Clínico/Gerente/Administrador</b>	RENATO SOUSA PINTO				
<b>Cadastrado em</b>	04/12/2003	<b>Atualização na Base Local</b>	07/07/2020	<b>Última atualização Nacional</b>	10/07/2020



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## Questionamento 5.2

Já à fl. 1581, a d. Comissão considerou o mesmo atestado de capacidade técnica para conferir 1,25 pontos ao INVISA por tempo de experiência na gestão do Hospital Nina Rodrigues, contudo, conforme descrito abaixo o hospital não dispões de urgência e emergência ambulatorial, como exige o item P2, mas sim em Psiquiatria, que não se confunde com a exigência editalícia, portanto, não deverá ser levado em consideração para aferição de pontuação, devendo ser retirada a mencionada pontuação.

**Resposta:** Na análise do atestado de capacidade técnica do gerenciamento do Hospital Nina Rodrigues à fl. 1581, foi realizada diligência na base de dados do CNES e identificado o serviço de urgência e emergência e os leitos de urgência e emergência de observação, de acordo com *print* abaixo.

Competência 06/2023

### Dados Estabelecimento

<b>CNES</b>	<b>CNPJ Próprio</b>	<b>Nome Fantasia</b>
2457768	02.973.240/0007-93	HOSPITAL NINA RODRIGUES
<b>Tipo de Estabelecimento</b>	<b>Gestão</b>	<b>Natureza Jurídica(Grupo)</b>
HOSPITAL ESPECIALIZADO	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
<b>CNPJ Mantenedora</b>	<b>Nome da Mantenedora</b>	
02.973.240/0001-06	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO MARANHAO	
<b>Cadastrado em</b>	<b>Atualização na Base Local</b>	<b>Última atualização Nacional</b>
26/12/2003	07/06/2023	12/07/2023

### Informações Gerais

« 1 2 »

**Serviços especializados**

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
134	SERVICO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

Competência 06/2023

### Dados Estabelecimento

<b>CNES</b>	<b>CNPJ Próprio</b>	<b>Nome Fantasia</b>
2457768	02.973.240/0007-93	HOSPITAL NINA RODRIGUES
<b>Tipo de Estabelecimento</b>	<b>Gestão</b>	<b>Natureza Jurídica(Grupo)</b>
HOSPITAL ESPECIALIZADO	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
<b>CNPJ Mantenedora</b>	<b>Nome da Mantenedora</b>	
02.973.240/0001-06	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO MARANHÃO	
<b>Cadastrado em</b>	<b>Atualização na Base Local</b>	<b>Última atualização Nacional</b>
26/12/2003	07/06/2023	12/07/2023

### Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
HOSPITALAR		
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIÁTRICO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - FEMININO	2	14
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - MASCULINO	4	23
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZAÇÃO	1	0

E por ter apresentado mais de 4 atestados no critério P2.1 “Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial por 03 anos ou mais, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 1,25 ponto, com limite de 04 certificações”, informamos que o atestado excedente do Hospital Nina Rodrigues foi realocado para o nível anterior “Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 02 (dois) anos completos até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta”, sendo pontuado em 0,75 ponto, reforçando que foi utilizado esse critério para todas as entidades.

Posto isso, a Comissão mantém o julgamento quanto a pontuação atribuída a entidade INVISA referente aos atestados de capacidade técnica do Hospital Regional Dr. Antonio Hadade e do Hospital Nina Rodrigues no item P2, de acordo com planilha de avaliação dos critérios P1 e P2 da Ata Final.

## No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P17

### Questionamento 5.3



Quanto ao dimensionamento de Recursos Humanos e planilha de custeio apresentado pelo INVISA, pode-se concluir que: i) Não apresentou o dimensionamento de RH por unidade; ii) o dimensionamento da equipe de enfermagem (enfermeiros e técnicos) não supre as unidades, não atinge o quantitativo mínimo; iii) não descreve o quantitativo da equipe de atuará no período diurno e noturno e iv) não apresentou as planilhas de custos por unidade.

Vejamos o que diz o edital:

P17	Proposta de Trabalho	Proposta de trabalho ordenada de acordo com a planilha de parâmetros de julgamento (P1 a P17), com planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão.	3	8
		Proposta de Dimensionamento de Pessoal a ser contratado, por categoria profissional, por carga horária semanal contratada e por quantidades (equipe médica, não-médica técnica e gerencial) para funcionamento 24h, conforme necessidade e estrutura física para a execução das atividades propostas.	5	

**Resposta:** A comissão **não atende** ao recurso apresentado.

### III. DA CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, a Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor, por meio desta Presidente, DEFERE PARCIALMENTE o recurso.

Em ato contínuo, remetem-se os autos ao Ordenador de Despesa para ciência e acolhimento da decisão desta Comissão.

**Alessandra Barcelos**

Presidente da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**